

Aut - 10012012
Proj - 09812012
Olimpico Oliveira



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

ARQUIVE-SE

EM, 16/10/2012
Presidente

LEI Nº 5.205

De 29 de agosto de 2012.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 4º, DA
LEI Nº 4.900, DE 14 DE JANEIRO DE
2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber
que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

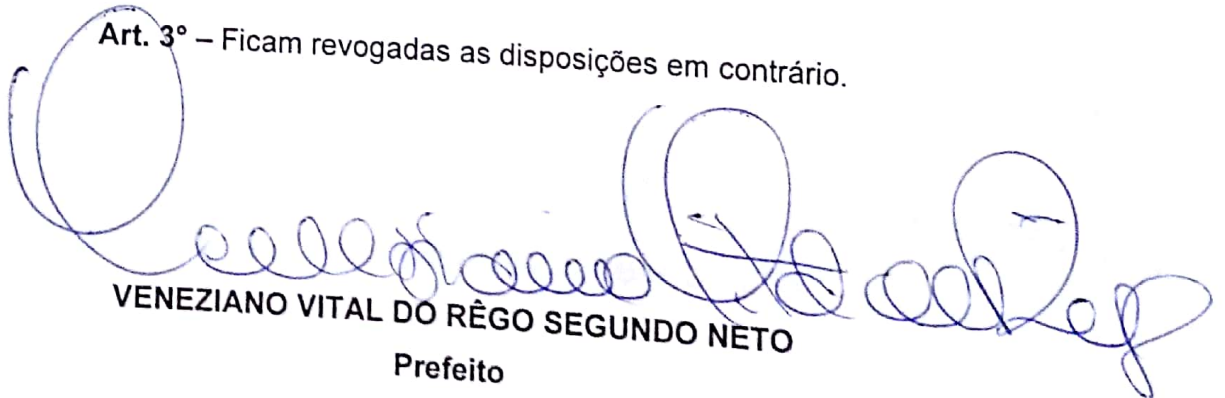
LEI

Art. 1º - O Artigo 4º, da Lei nº 4.900, de 14 de janeiro de 2010,
passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - A fiscalização desta Lei ficará a cargo da Secretaria
de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, através da Coordenadoria de Meio
Ambiente.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.


VENEZIANO VITAL DO RÊGO SEGUNDO NETO
Prefeito